

II – Servidores:

a) Adriana Cristina dos Santos Silveira, Matrícula nº 182.731-6

b) Maria Célia Gomes Vasconcelos – Matrícula nº 182.208-0.

c) Valmir Wagner de Freitas Silva – Matrícula nº 171.920-3

§ 1º. Poderão ser convocados outros Magistrados e Servidores para atuar no Comitê supracitado, sempre que, no decorrer dos trabalhos, for constatada a necessidade e relevância para a eficiência dos serviços.

§ 2º. O Corregedor Geral da Justiça poderá designar servidores do quadro da Auditoria de Inspeção para auxiliar as atividades do Comitê Gestor.

§ 3º. Roberta Vasconcelos Franco R. Nogueira, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, será a Coordenadora Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais; e nas suas ausências o Magistrado mais antigo que conste do Comitê.

Art. 2º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores integrantes do Comitê para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 3º. O Corregedor Geral da Justiça encaminhará a relação dos magistrados integrantes do Comitê à Secretaria Judiciária, visando à aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Des. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CGJ/PE Nº 18/2026 - CGJ/PE

EMENTA : Regulamenta a substituição dos(as) Juízes(as) Auxiliares no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no exercício de suas funções, resolve

Art. 1º. Fica instituído o regime de substituições dos(as) Juízes(as) Auxiliares no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, quando dos afastamentos ou impedimentos, nos termos da tabela em anexo.

Art. 2º. As dúvidas e as omissões de ordem administrativa serão dirimidas pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 3º. Ficam revogadas as anteriores disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO

Juiz(a) Auxiliar Titular	Substituto(a)
Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana - Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância	Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho - Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância
Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho - Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância	Dra. Ane Sena Lins - Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância
Dra. Ane Sena Lins - Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância	Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana - Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância
Dr. Carlos Damiano Pessoa Costa Lessa - Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	Dra. Ana Caroline Fernandes Paiva - Corregedoria Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais
Dra. Ana Caroline Fernandes Paiva - Corregedoria Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais	Dr. Carlos Damiano Pessoa Costa Lessa - Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais
Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira – Juíza Assessora Técnica da Corregedoria Geral da Justiça	Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima - Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça
Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima - Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça	Dra. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira – Juíza Assessora Técnica da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº 0001308-98.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPECTOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

Relatório Inicial de Inspeção anexado no ID 6331463.

Criados grupos de impulsionamento no SICOR, foi fixado o prazo de 45 dias para cumprimento.

Transcorrido o prazo fixado, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, determinou a prorrogação do monitoramento.

No ID 6894729, após sucessivas prorrogações foi anexado o último relatório apresentado pela auditoria de inspeção.

O Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 7171431) nos seguintes termos:

“Em data de 28/01/2026 a auditoria lançou nestes autos certidão contendo o seguinte teor:

“Em virtude da nova parametrização dos indicadores e Metas estabelecidos pelo CNJ, para o exercício 2026, o nosso planejamento foi modificado e novas estratégias de inspeção estão sendo adaptadas para dar continuidade ao acompanhamento das atividades pertinentes à garantia e eficiência dos serviços prestados pela Unidade. Desta forma, solicitamos o arquivamento do referido processo em andamento destacando a importância da manutenção do trabalho desenvolvido.

Os autos vieram a mim conclusos. É o que tenho a relatar. Passo, pois, a opinar. Analisando o relatório final, constato que foram alcançados resultados razoáveis, apesar do juízo possuir acervo considerável, com mais de 9.600 feitos em tramitação. Além disso, devido à natureza contínua do trabalho de inspeção realizado por este órgão correccional, a unidade inspecionada provavelmente, neste ano de 2026, receberá novos monitoramentos, inclusive de acordo com as novas parametrizações a serem definidas pelo CNJ. Logo, entendo por bem acolher a sugestão de arquivamento, consoante id. 7167987. Nesse contexto, considerando os resultados apresentados, bem como a sugestão de arquivamento